



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0187/2019

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 178/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DAS UNIDADES PENAIS DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**

**PROTOCOLO nº 15.881.102-2**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1565 de 05 de junho de 2019.

**CONTRATADO:** BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, 431, Salas 21 e 22, Zona I, Cianorte, Paraná, CEP 87.200-149 neste ato representado(a) por **Marcelo Gonçalves Dias**, CPF nº 037.950.069-88, RG 7.731.932-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, nº 319, zona 03, CEP: 87209-042, Cianorte/PR.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II e no art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão do valor do Contrato nº 178/2015, nos termos das suas Cláusulas Quarta e Décima Terceira respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a partir de **17/09/2019 à 16/09/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DO VALOR**

O valor mensal passa de total passa de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) para **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, alterando o valor total anual de R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) para **R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais)**, correspondendo a uma supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual para o 5º ciclo de 12 meses do contrato, conforme tabelas a seguir:

Lote	Qtd. mensal	Valor unit.	NOVO Valor	NOVO Valor	Valor total	NOVO Valor
------	-------------	-------------	------------	------------	-------------	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0187/2019

	Contratada (kg)	Contratado/Kg	Unit. (supressão de -25%/Kg)	mensal (supressão -25% R\$)	Contratado 12 meses	total 12 meses supressão – 25%
01	64	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00	R\$ 30.720,00	R\$ 23.040,00

Lote	Qtd. mensal Contratada (kg)	Valor unit. Contratado/Kg	NOVO Valor Unit. (supressão de -25%/Kg)	NOVO Valor mensal (supressão -25% R\$)	Valor total Contratado 12 meses	NOVO Valor total 12 meses supressão – 25%
02	16	R\$ 70,00	R\$ 52,50	R\$ 840,00	R\$ 13.440,00	R\$ 10.080,00

Lote	Qtd. mensal Contratada (kg)	Valor unit. Contratado/Kg	NOVO Valor Unit. (supressão de -25%/Kg)	NOVO Valor mensal (supressão -25% R\$)	Valor total Contratado 12 meses	NOVO Valor total 12 meses supressão – 25%
03	32	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00	R\$ 30.720,00	R\$ 23.040,00
Valor total Contratado R\$ 74.800,00				NOVO Valor total (com supressão) R\$ 56.160,00		

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas correm a conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.4383–Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa (3390.39) –Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica, Fontes 100 e/ou101.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II e art. 112, § 1º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de Setembro de 2019.

  
Pedro Luiz H. Stonoga - Cel  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Resolução nº 065/2018 - SESP

  
Marcelo Gonçalves Dias  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA